

LEI MUNICIPAL Nº 2265, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de Unidade Móvel de Saúde referente a Emenda nº 202523560001 e dá outras providências”

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de SALTO GRANDE
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 2.223/2025, no Departamento Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), conforme abaixo:

02.00 – Poder Executivo

02.05 – Departamento Municipal de Saúde

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0004 – Atenção Básica

10.301.0004.1.161 – Unidade Móvel de Saúde - Emenda 202523560001 – Arnaldo Jardim

630 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte 05 – Federal – Código de aplicação 800.0050

R\$ 198.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será proveniente de excesso de arrecadação.

Artigo 2º - O Plano Plurianual (PPA) será alterado nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 2.217/2025; e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) será acrescentada nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 2.218/2025, do Programa – Atenção Básica – Cód. 0004, à Ação: Unidade Móvel de Saúde - Emenda 202523560001 – Arnaldo Jardim – Cód. 1.161, o valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular/remanejar por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Salto Grande, 03 de março de 2026.

Mário Luciano Rosa
Prefeito Municipal